



0023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 995/87

Em 24 de Dezembro de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1 6 4 9 - Dispõe sobre: Cessão de máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem a título de incentivos fiscais, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/mm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 996-87

Em 28 de dezembro de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a inclusão do Projeto de Lei apenso a Mensagem nº 1649 disponso sobre cessão de máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem a título de incentivos fiscais, e dá outras providências, no pedido formulado a essa Egrégia Câmara Municipal, conforme ofício nº 985/87 datado de 22 de dezembro de 1.987.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/cn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N.º 1 6 4 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para ceder máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem a título de incentivos fiscais, e dá outras providências.

Tal autorização facilitará a instalação de indústrias no Município, o que gerará novos empregos e maior arrecadação de ICM do Município.

Assim expondo, requero, com fulcro no §1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2001/87

(23 DE DEZEMBRO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Cessão de máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem a título de incentivos - fiscais, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder máquinas e caminhões basculantes para execução de serviços de terraplenagem destinadas a instalação de novas firmas, mediante estudo com parecer favorável por parte do Departamento de Obras e Serviços Municipais, e desde que o montante de terra a ser movimentada não ultrapasse a 45.000 m³. o que será previamente apontado por levantamento planialtimétrico e mediante projeto de construção apresentado por parte das firmas interessadas, aprovado pela Prefeitura.

ARTIGO 2º - Os serviços de terraplenagem - compreendem: desmonte, aterro, transporte e nivelamento, e será obedecido o disposto no artigo 66 do Decreto-Lei Complementar - nº 09 de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 3º - Fica fixado 20% (vinte por cento) do valor de referência, o pagamento por hora, a título de incentivo fiscal, os serviços de terraplenagem, executados com equipamentos da Prefeitura às Firms a serem instaladas no Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de dezembro de 1987.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 29/12/87

PREFEITO

TSC

REJEITADO
ART. 28, L.O.M.
29/1/88

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 2001/87.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor / Prefeito Municipal, dispondo sobre cessão de máquinas e caminhões basculantes para serviços de terraplenagem a título de incentivos fiscais e dando outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Quanto ao mérito e oportunidade, o nosso PARECER É CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO do Projeto de Lei nº 2001/87.-

É O PARECER, SUB CENSURA.-.

Caieiras, 27 de janeiro de 1988.

-JOSÉ LIRA GUEDES-
Presidente

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro